

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 133/2024

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, com sede na Rua Santa Clara, nº. 102, Ponta D'Areia, na cidade de Niterói/RJ, CEP: 24040-050, inscrita no CNPJ sob o nº 34.906.284/0001-00, neste ato representada pelo Diretor Geral, Pedro Gilberto Alves De Lima, inscrito no CPF sob o n.º 065.667.998-00, nomeado pela Portaria nº 191/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Niterói em 11/02/2023, portador da matrícula funcional nº 2253-5, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Orlando da Silva Pavan Junior, inscrito no CPF sob o n.º 758.780.707-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 048/2023, com homologação publicada no Diário Oficial do Município de Niterói de 11.07.2024, processo administrativo n.º 9900047588/2023 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nos Decretos Municipais n.º 9624/2005, n.º 11.117/2012 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Materiais e Instrumentos Odontológicos**, para atender das unidades do Programa Médico de Família – PMF – sob a gestão da FeSaúde, especificada(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de **Pregão nº 048/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
- 2.2. **DENTAL MARIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ n° **09.222.369/0001-13**, sediada na Rua Ere, 34 S1304 Prado Belo Horizonte MG , neste ato representado por seu sócio(a), Gracielle Vilaça Santos Ferreira, brasileiro(a), carteira de identidade n° M.828.627-6 / SSP/MG, CPF: 027.400.146-27;



Item	Descrição	Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
52	Broca diamantada n º 7011. Embalada individualmente, esterilizada não descartável. A embalagem deve conter inscrição do fabricante informando que o produto e esterilizado. Deve suportar sucessivas autoclavagens sem perder o corte.	UNIDADE	496	R\$ 5,25	R\$ 2.604,00
58	Broca Endo Z : Broca troncocônica de aço inoxidável de alta qualidade com extremidade inativa, para alta rotação. Endo Z.	UNIDADE	124	R\$ 12,27	R\$ 1.521,48
61	Broca Zecrya (28mm): Broca cirúrgica, zecrya de alta rotação com parte ativa em carboneto de tungstênio e parte inativa em aço inoxidável, com 28mm.	UNIDADE	248	R\$ 12,68	R\$ 3.144,64
63	Caixa Metálica Inox 10x10x0, 3cm: Caixa metálica com dimensões: 10 x 10 x 0,3 cm; confeccionado em aço inoxidável de alta qualidade, autoclavável.	UNIDADE	31	R\$ 64,30	R\$ 1.993,30
69	Cimento De Ionômero De Vidro Para Tra (Técnica Restauradora Atraumática): Ionômero de vidro de alta viscosidade. Cimento ionômero de Vidro, restauração, autopolimerizável. Erosão máxima: 0,17mm, máximo, 5 minutos, conjunto completo. Descrição complementar: resultados comprovados pela Norma ISO 9917. Cada kit do material restaurador deve conter: um frasco de pó, mínimo 5g, um Página 38 de 93 frasco de líquido com quantitativo equivalente ao pó. Frasco do Líquido composto por ácidos orgânicos solúveis em água e medidor pó- líquido, alta viscosidade, condensável quimicamente ativado, radiopaco, indicado para Tratamento restaurador Atraumático (ART).	UNIDADE	744	R\$ 84,70	R\$ 63.016,80
91	Cureta Periodontal Ponta Morse 0-00: Instrumento cirúrgico não articulado cortante. Produzido em aço inoxidável. Apresenta uma lâmina curta ou reta que tem uma secção transversal triangular e dois bordos cortantes. Atua em 90° com a superfície dental. As foices são utilizadas no debridamento supra gengival. Atua nas faces anteriores dos dentes anteriores, ou seja, de mesial de canino a mesial de canino, tanto superiores quanto inferiores, preferencialmente pela face vestibular, podendo atuar também pela lingual ou palatina. A angulação da haste serve para livrar da interferência da borda incisal dos dentes anteriores.	UNIDADE	62	R\$ 14,21	R\$ 881,02



148	Pontas de Silicone para Acabamento e Polimento de Resina: Pontas de silicone para acabamento e polimento de resina composta; autoclaváveis; com duas abrasividades; pontas amarelas para prépolimento e pontas brancas para obtenção de alto brilho. Conjunto contendo no mínimo, 6 pontas distribuídas nos seguintes formatos: chama, lentilha e taca.	KIT	372	R\$ 43,17	R\$ 16.059,24
161	Sonda Periodontal Milimetrada Oms + Carolina Do Norte: Instrumento com ponta única, mais perpendicular em relação à sonda milimetrada tradicional; possui um lado OMS (ou WHO) e o outro Carolina do Norte; aço aisi420 no cabo oco de 8mm.	UNIDADE	62	R\$ 52,12	R\$ 3.231,44
Total					R\$ 92.451,92

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a contar da data de publicação do seu extrato no diário oficial do Município de Niterói, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.



- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 8.5. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5° da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, a presente ata de registro de preços poderá ser rescindida sem prejuízo da aplicação da multa.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1. A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, §2º da Lei 8.666/93.



10. DO FORO

10.1. Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Niterói para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

10.2. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5° da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, a ata de registro de preços poderá ser rescindida sem prejuízo da aplicação da multa.

	Niterói, 24	de julho de 2024.				
PEDRO GILBERT	O ALVES DE LIMA	ORLANDO DA SILVA PAVAN JUNIOR				
Diretor Geral – FeSaúde		Diretor de Administração e Finanças – FeSaúd				
	GRACIELLE VII AG	ÇA SANTOS FERREIRA				
		ENTAL MARIA LTDA.				
TESTEMUNHA		TESTEMU	NHA			
Nome:	CPF:	Nome:	CPF:			